

Câmara Municipal de Itajubá

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itajubá, por meio de seu Presidente, Valdomiro Ribeiro Cortez, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos requerimentos do Sindicato dos trabalhadores Metalúrgicos de Itajubá, Paraisópolis e Região e do vereador Joel Carlos de Almeida, torna público que será realizada Audiência Pública para tratar do encerramento das atividades da empresa PKC, no município de Itajubá.

Art.1º. A referida audiência será realizada no **dia 28 de agosto de 2014, quinta-feira, às 19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, sito a praça Amélia Braga nº.45, centro, e será coordenada pelo vereador Joel Carlos de Almeida, presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Agropecuária.

Art.2º. A audiência tem por objetivo ampliar a discussão sobre o encerramento das atividades da empresa PKC, no município de Itajubá, e se procederá de forma que possibilite a manifestação das diversas correntes de opinião, aberta a todos os interessados.

Art.3º. Todos os depoimentos dos participantes serão registrados pela Câmara Municipal por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a audiência pública.

Parágrafo único: Ao fazer a inscrição e participar da audiência os participantes autorizam a utilização e a divulgação do conteúdo audiovisual por meio do site da Câmara Municipal e da TV Câmara, inclusive ao vivo.

Art.4º. Será considerado participante da audiência pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Itajubá, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o tema em debate.

Art.5º. As inscrições dos participantes para manifestação serão admitidas até 05 (cinco) minutos antes do início da audiência em formulário próprio.

Art.6º. O número de participantes será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos, que não ultrapassará 120 (cento e vinte minutos).

§1º. Cada participação estará limitada a 5 (cinco) minutos, podendo ser estendido por mais 2 (dois) minutos a critério do coordenador da audiência, obedecendo-se rigorosamente a ordem de inscrição e ao tema em debate.

§2º. Caso o participante se desvie do tema da audiência, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o coordenador dos trabalhos poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art.7º. São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art.8º. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o regulamento da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para o uso da palavra e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art.9º. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município quando da tomada de decisão acerca da matéria tratada na audiência.

Art.10. As Diretorias Legislativa, Jurídica e Administrativa e o Setor de Comunicação da Câmara Municipal prestarão, respeitadas as suas competências, assessoria na realização da audiência pública, cabendo-lhes:

I - a coordenação do suporte logístico durante a realização da audiência e na participação da plenária no momento das perguntas;

II- a divulgação prévia nos meios de comunicação local;

III- a gravação da audiência por meios eletrônicos e transmissão pela TV/Câmara;

IV- auxiliar tecnicamente a Comissão na elaboração do relatório final.

Art.11 Situações não previstas neste Edital serão resolvidas no curso dos trabalhos pelo coordenador da Mesa, em decisão oral, no transcorrer da audiência.

Art.12. O encerramento da audiência pública será efetuado pelo coordenador, sendo que o tempo inicial poderá ser estendido, a seu critério, caso se faça necessário para melhor entendimento das apresentações e questões discutidas.

Art.13. O relatório consolidado da audiência pública será publicado no site da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias após a realização da mesma.

Câmara Municipal de Itajubá, 18 de agosto de 2014.

Valdomiro Ribeiro Cortez
Presidente da Câmara